Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1648 de 21 de outubro de 1.994.

"Cria GRATIFICAÇAO DE SERVIÇOS EXTRA ORDINÁRIOS a servidores Estaduais e Federais que legalmente prestam serviços a Secretaria Municipal de Saúde."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada Gratificação de Serviços Extraordinários a ser concedida a Servidores Estaduais e ou Federais, que estejam a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, com cargas horárias de serviços que ultrapassem o limite de seus contratos de origem.

Parágrafo 1º - O controle dos horários será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde que, mensalmente, encaminhará à Divisão de Recursos Humanos o total de horário excedente de cada servidor.

Art. 2º - A Gratificação de que trata o Artigo anterior é fixada em R$ 9.46 (nove reais e quarenta e seis centavos) para cada hora excedente do trabalho efetivo prestado na Secretaria Municipal de Saúde e ou Centros de Saúde, nunca excedendo a R$ 56.76 (cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) ao mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1.994.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal